

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE UBAJARA

ORÇAMENTO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

2001

LEI Nº 601/00
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.000

UBAJARA – 2001



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI N.º 601/00

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.000

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ubajara para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Autarquia, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$7.280.670,00 (SETE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Art. 3.º- As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	7.087.270,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	149.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.897.270,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	193.400,00
ALIENAÇÕES DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	181.400,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
TOTAL	7.280.670,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4.º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 5.545.006,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, E SEIS REAIS).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.735.664,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

III - TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 7.280.670,00.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E ÓRGÃO



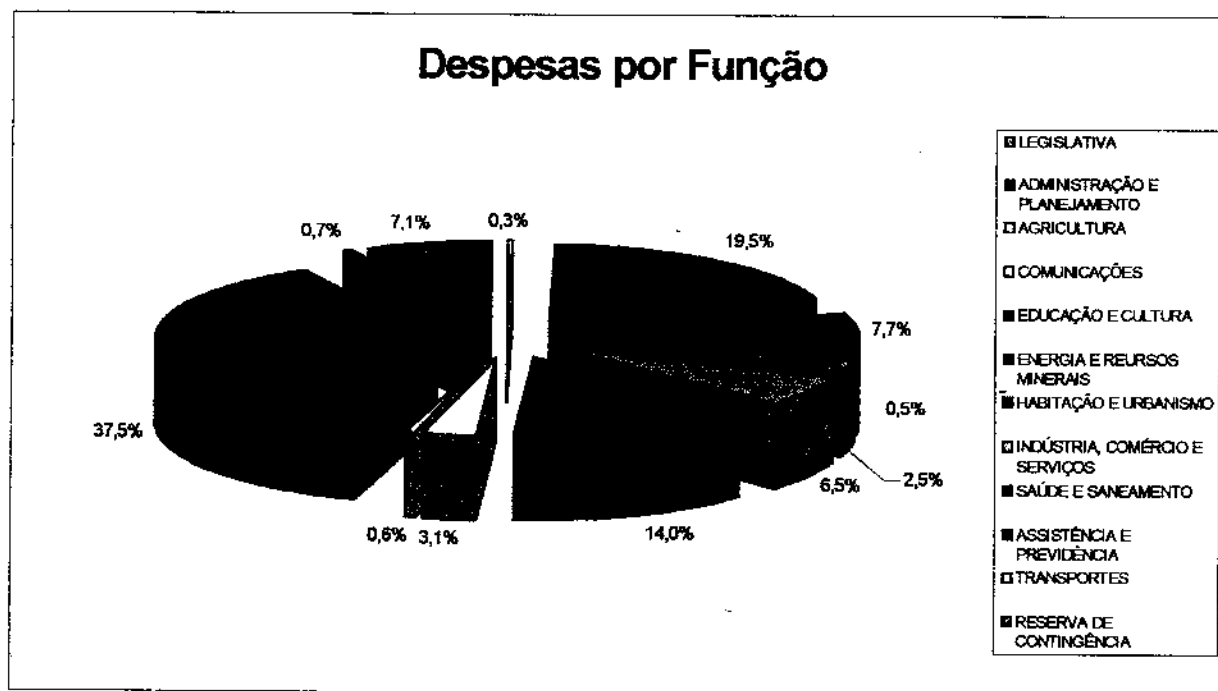
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Art. 5.º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Artigo, observada a programação constante desta Lei, em anexo, apresenta, por função e órgão, o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	TOTAL
LEGISLATIVA	471.900,00	-	471.900,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.017.520,00	-	1.017.520,00
AGRICULTURA	224.930,00	-	224.930,00
COMUNICAÇÕES	42.000,00	-	42.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.732.120,00	-	2.732.120,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	50.000,00	-	50.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	516.000,00	-	516.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.000,00	-	21.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	245.000,00	1.174.481,00	1.419.481,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	-	561.183,00	561.183,00
TRANSPORTES	40.000,00	-	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	184.536,00	-	184.536,00
TOTAL	5.545.006,00	1.735.664,00	7.280.670,00

Despesas por Função



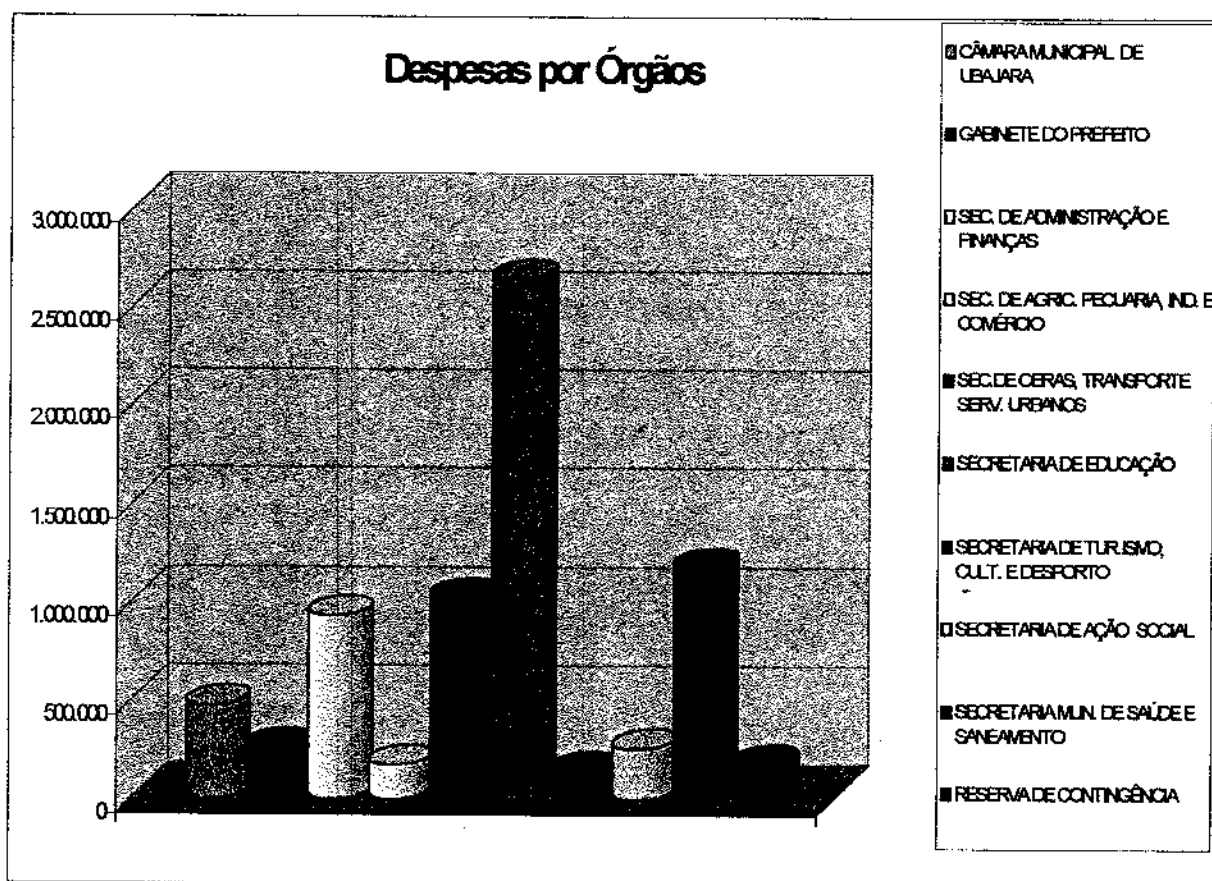


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

ÓRGÃOS	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA	471.900,00	-	471.900,00
GABINETE DO PREFEITO	259.600,00	-	259.600,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	602.700,00	330.513,00	933.213,00
SEC. DE AGRIC. PECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO	176.930,00	-	176.930,00
SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE SERV. URBANOS	1.000.680,00	24.000,00	1.024.680,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.642.120,00	-	2.642.120,00
SECRETARIA DE TURISMO, CULT. E DESPORTO	146.540,00	-	146.540,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	30.000,00	230.670,00	260.670,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	30.000,00	1.150.481,00	1.180.481,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	184.536,00	-	184.536,00
TOTAL	5.545.006,00	1.735.664,00	7.280.670,00

Despesas por Órgão





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% do total da Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando-se, como fonte compensatória, a dotação da Reserva de Contingência e as demais disponibilidades previstas nos itens I, II, III e IV do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO V

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar *operações de crédito*, inclusive a operação por antecipado de receita orçamentária, observados os mandamentos previstos nos Artigos 32 e 38 da Lei Complementar n.º 101/00.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º - O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 9.º - Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 10. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em 15 de dezembro de 2.000

Eni Braga de Carvalho

ÊNIO BRAGA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL